



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia e higienização, secagem, dobra e embalagem de vestuário, roupas de cama e banho que estão sendo utilizadas no Centro Humanitário de acolhimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11537/2024

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia e higienização de vestuário, roupas de cama e banho.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	higienização, secagem, dobra e embalagem de roupas diversas.	6.600	Kg	R\$ 12,00	R\$ 79.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 79.200,00					

- 1.2. O Valor total é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por **menor preço por item** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 39/2024.

- 1.3. Para elaboração do preço médio adotou-se como referência o valor praticado em contratações anteriores realizadas por esta Administração, garantindo assim a conformidade com os padrões estabelecidos e a coerência com os custos históricos, com fulcro no artigo 23, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Destaca-se que foi realizada pesquisa de preços nos bancos públicos, contudo, o valor apurado ficou acima do contratado anteriormente, motivo pelo qual se optou por utilizar como referência os valores históricos já praticados.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

- 2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 2.1.4. Declaração de habilitação;
- 2.1.5. Declaração de composição societária e de nepotismo;
- 2.1.6. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.6.1. Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

2.2. **Habilitação Econômica**

- 2.2.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade.

2.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 2.3.1. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazendas Federal;
 - 2.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 2.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 2.3.5. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**
 - 2.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

2.4. **Qualificação técnica**

- 2.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos de no mínimo três anos como estipulado na Lei, 14.133 de 2021”;

3. JUSTIFICATIVA

Diante da calamidade pública ocasionada pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul, o Município de Nova Santa Rita foi severamente afetado, resultando em um grande número de desabrigados e desalojados. A criação do Centro Humanitário para abrigar as pessoas que perderam suas casas e que anteriormente ficaram em abrigos provisórios (ginásios, centro de eventos, CRAS e UBS) tornou-se uma medida essencial para garantir a dignidade e a segurança dessas famílias.

O Centro Humanitário de Nova Santa Rita visa oferecer suporte integral às famílias afetadas, proporcionando abrigo, alimentação, assistência médica e psicológica. No entanto, considerando o estado de vulnerabilidade das pessoas abrigadas e a importância de manter um ambiente seguro e organizado e higienizado, torna-se imperativa a contratação de serviços de lavanderia e higienização, secagem, dobra e embalagem de vestuário, roupas de cama e banho, para as famílias atingidas pelas enchentes. Neste sentido, os serviços de lavanderia garantem a manutenção da limpeza, higiene, saúde e bem-estar dessas pessoas alojadas, proporcionando um ambiente protegido contra possíveis doenças.

Ademais, haja vista que o local não dispõe de estrutura e equipamentos para lavagem e higienização e esta será uma necessidade frequente para as famílias alojadas, que até o momento já somam a quantia aproximada de 55 pessoas, entre adultos e crianças.

Com isso, a contratação de serviços de lavanderia para o Centro Humanitário de Nova Santa Rita é indispensável para garantir a manutenção da saúde, segurança e o bem-estar das famílias afetadas pelas enchentes. Além de garantirem a higiene das pessoas, estes serviços asseguram um ambiente limpo e organizado, evitando a proliferação de doenças, sendo essencial para a recuperação e reestruturação da vida dessas pessoas em um momento de extrema vulnerabilidade, alinhando-se ao princípio de dignidade.

Neste sentido, a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 1º, consagra a dignidade da pessoa humana como um direito fundamental, reforçando a importância de condições de vida que respeitem a integridade física, moral e psicológica dos cidadãos. Desta forma, a contratação dos serviços é não apenas uma resposta necessária à calamidade, mas também um compromisso com os valores fundamentais da dignidade humana e dos direitos humanos.

A situação de calamidade pública exige medidas imediatas para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos cidadãos afetados, tornando-se imprescindível a superação de burocracias que retardariam as ações necessárias para mitigar os efeitos negativos vivenciados. Tal hipótese justifica contratação dos serviços essenciais para atender às demandas emergenciais da população desabrigada, bem como daqueles que, mesmo não estando desabrigados, encontram-se em situação de vulnerabilidade em razão das condições climáticas. Em tal contexto, observa-se a possibilidade jurídica do uso da dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica.
- 4.2. A empresa contratada deverá cumprir os requisitos deste termo e demais condições exigidas pela legislação pertinente.

5. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os itens deverão ser retirados no Centro Humanitário, que fica localizado na Rua Porto da Farinha, 240, Bairro Caju, Nova Santa Rita/RS, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria requisitante e entregues em até 24 horas após a retirada;**



- 5.2. A contratada será responsável por dispor de balança de precisão, a qual deverá ser levada até o local para pesar roupa suja por ocasião da retirada e a roupa limpa na devolução. A pesagem deverá ser feita com o acompanhamento do fiscal do contrato ou por pessoa por ele indicado;
- 5.3. No momento da retirada, para que não haja perda ou extravio dos materiais e para viabilizar a correta devolução dos pertences às famílias, a contratada deverá realizar, no momento da coleta, a separação dos itens recolhidos devendo ser utilizado para identificar cada família o número de seu respectivo quarto, ou a identificação de outro modo, desde que não implique em prejuízos no momento da devolução do material sendo possível identificar os respectivos donos.
- 5.4. Será de responsabilidade da contratada dispor da embalagem necessária para identificar e retirar as roupas do local e realizar a posterior entrega;
- 5.5. O local poderá ser alterado conforme necessidade da contratante.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. A presente contratação possui vigência de 06 (seis) meses, podendo o contrato ser rescindido de pleno direito quando a situação emergencial decair, hipótese em que será concedido à empresa aviso prévio de 30 dias.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão do contrato será realizada pela Sr.^a. Solange Lewandoski Laubine, matrícula 7900, e a fiscalização contrato será responsabilidade de Arlei Antônio Castro, matrícula 13021, que avaliará o relatório apresentado pela CONTRATADA.
- 7.2. A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 03/2024, especialmente:
 - 7.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 7.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 7.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 7.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 7.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 2

Ação: 2114 - Funcional: 0008.0244.0803 - Manutenção de Programas de Ações Emergenciais

Referência: 1215

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal com o atestado do fiscal do contrato indicando a efetiva entrega do objeto. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser entregues os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de habilitação no certame;
- 9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. GARANTIA

- 10.1. Substituir as unidades que apresentarem defeitos;
- 10.2. Garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, bem como, dos demais encargos previstos neste instrumento.

11. ANEXOS

- 11.1. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Nova Santa Rita, 12 de junho de 2024.



Arlei Antônio Castro

Fiscal do contrato

Solange Lewandoski Laubine

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social